



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
(Do Sr. MURILO GALDINO)

Determina a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete de LIBRAS em locais públicos destinados ao turismo.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 que “Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.” para prever a obrigatoriedade de disponibilização pelo Poder Público de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em locais públicos de relevante interesse turístico.

Art. 2º Inclua-se o seguinte Art. 45-B à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008:

“Art. 45-B O Poder Público disponibilizará em locais públicos de relevante interesse turístico, conforme definidos em regulamento, profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atuar na comunicação entre turistas surdos” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O turismo deve trabalhar a igualdade social, onde todos devem ser tratados, equitativamente, da mesma maneira, compreendendo a diversidade como regra. Percebe-se que existe uma grande carência quando o assunto é o atendimento aos turistas deficientes auditivos, onde a ausência da comunicação em LIBRAS é notória, o que proporcionaria a eles uma comunicação livre de intermediários.



Em virtude disso, é de extrema importância que haja a efetivação da proposta em questão, para que ocorra mais inclusão aos turistas deficientes auditivos e o acesso a todas as informações necessárias, fazendo valer seus direitos que são garantidos por lei, de acordo com a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes.

Contamos com o apoio dos ilustres pares para o aperfeiçoamento e aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado MURILO GALDINO  
(REPUBLICANOS)

